

LEI N.º 781 /2016

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR DE FORMA ONEROSA, POR ESCRITURA PÚBLICA, PARTE DO LOTE RURAL Nº 24, COM ÁREA DE 386,00 M2, LOCALIZADO NA LINHA ALTO CAÇADOR, QUE SERÁ DEMEMBRADO DE PARTE DO LOTE RURAL N. 24 MATRICULA Nº40.024 DE PROPRIEDADE DE CLAUDIR MOLINARI.”

DARCI JOÃO FRIZON, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir de forma onerosa por escritura pública parte do lote rural nº24, com área de 386,00m2, localizado na linha Alto Caçador, que será desmembrado de parte do lote rural n. 24 registrado e cadastrado no Registro de Imóveis desta Comarca de São Miguel do Oeste, matrícula 40.024, de propriedade de CLAUDIR MOLINARI, **para fins de construção de antena de telefonia/internet ou para implantação de infraestrutura para abastecimento de água.**

§ 1.º A localização de parte do lote rural n.24 que trata a presente lei é a que segue:

- a) ao NORTE**, com parte do mesmo lote rural nº 24, de Claudir Molinari, medindo 15,50 metros, por linha seca;
- b) ao LESTE**, com parte do mesmo Lote Rural nº 24, de Claudir Molinari, medindo 24,08 metros, por linha seca.
- c) ao SUL**, com parte do mesmo lote rural n. 24, de Claudir Molinari, medindo 15,50 metros, por linha seca.
- d) ao OESTE**: com parte do mesmo lote rural n. 24, de Claudir Molinari, medindo 25,88 metros, por linha seca.

Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 386,00m².

Art. 2º. O valor entendido com justo com base laudo da Comissão Municipal criada pelo Decreto Municipal n. 824/2016 é de R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais).

Art. 3º. Caso o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste solicitar correção de informações relativas a localização e confrontações da parte do lote a ser desmembrado fica o poder executivo autorizado a realizar ajustes por ato/decreto.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 16 de dezembro de 2016.

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal